LEI N° 3305, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para aquisição de combustíveis para veículos leves e pesados da Secretaria de Infraestrutura.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte
14.06 Departamento de Logística
26.782.0009.2096 Manutenção Departamento de Logística
672: 3.3.90.30.00.00.1504 – Material de Consumo..... R$ 175.000,00
TOTAL..... R$ 175.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 504..... R$ 175.000,00
TOTAL..... R$ 175.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal